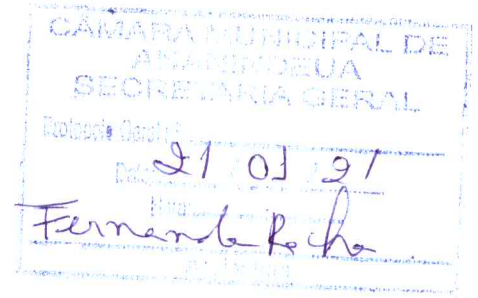


Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará



COMISSÃO MISTA DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/21, que "Modifica a redação do Artigo 171, *caput*, da Resolução nº 003/1999, de 22 de dezembro de 1999 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananindeua), e dá outras providências".

Autores : Vereador Fabricio Miranda
Vereador Rui Begot

Relator: Vereador Breno Mesquita

PARECER Nº 005/2021

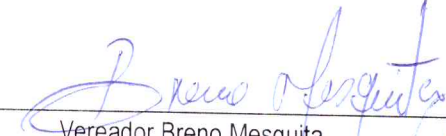
Versam os presentes autos sobre a proposição de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme o conteúdo descrito acima. Passamos a relatar o seguinte:

Preliminarmente, no que respeita aos aspectos processuais, quanto a prerrogativa constitucional em dar início ao processo legislativo, verifica-se que foi atendido o teor do Comando Constitucional uma vez que o objeto versado na proposição trata-se de matéria *interna corporis*, tendo por objetivo precípuo proporcionar uma melhor funcionalidade e celeridade aos procedimentos adotados nos trabalhos legislativos da Casa de Leis, mediante a mudança do horário das sessões que passarão a ser realizada na parte da manhã.

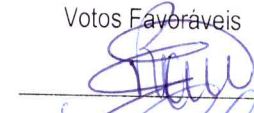
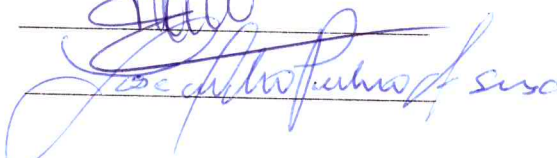
A mudança em referência certamente concorrerá para o bem da celeridade e efetividade das atividades legislativas, para eficiência e eficácia dos trabalhos, em face das demandas emanadas do interesse público.

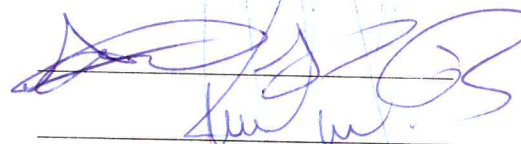
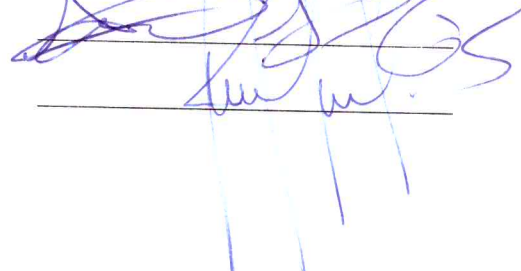
O Parecer é favorável à aprovação da matéria.

Sala de Comissão Mista de Justiça e Redação, Economia e Finanças e Redação Final, da Câmara Municipal de Ananindeua em de janeiro de 2021.

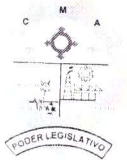

Vereador Breno Mesquita
Relator

Votos Favoráveis





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por escopo modificar a redação do Art. 171 *caput* do Regimento interno (Resolução nº 003 de 22, de dezembro de 1999), passando as sessões ordinárias a ocorrer as terças, quartas e quintas-feiras, com duração de até 3 horas, iniciando a primeira chamada às 9:00hs e a segunda chamada às 9:30hs.

A modificação do horário das sessões ordinárias, se mostra compatível com as atuais demandas da população de Ananindeua que chega à Câmara Municipal através dos nossos Edis.

Além disso, a modificação do horário das sessões para a parte da manhã atende, também, às disponibilidades de horário e compromissos agendados pelos Senhores Vereadores, deixando livre o período da tarde para que possam exercer atividades junto às comunidades que representam e no cumprimento de outras obrigações.

Temos a certeza de que, através desta medida, os trabalhos legislativos fluirão de uma forma mais célere e compatível com as expectativas da Casa de Leis e da população de Ananindeua.

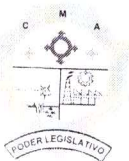
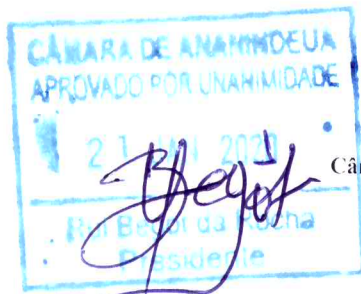
Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em: 21/05/21
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 21/05/21
Rui Begot da Rocha
Presidente

CÂMARA DE ANANINDEUA
APROVADO POR UNANIMIDADE
21 MAI 2021
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 21/05/21
Rui Begot da Rocha
Presidente





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº /2021

“Modifica a redação do Artigo 171, *caput*, da Resolução nº 003/1999, de 22 de dezembro de 1999 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananindeua), e dá outras providências”.

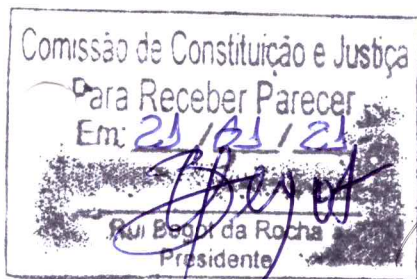
O Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprova e a Comissão Executiva promulga a seguinte Resolução:

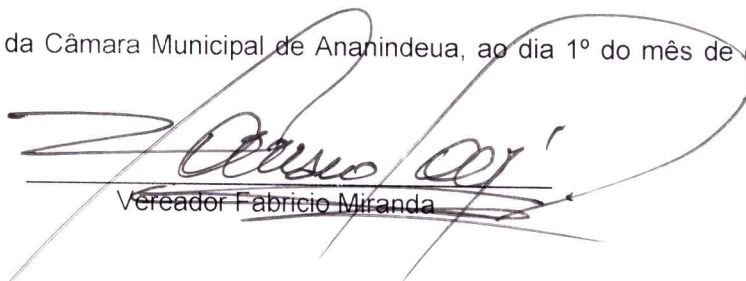
Art. 1º O artigo 171, *caput*, da Resolução nº 003, de 22 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

Art. 171. *As sessões ordinárias serão semanais, devendo ocorrer às terças, quartas e quintas-feiras, com duração de até 3(três) horas, iniciando às 9:00 horas, em primeira chamada e às 9:30 horas em segunda chamada.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “João Nunes” da Câmara Municipal de Ananindeua, ao dia 1º do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.




Vereador Fabricio Miranda

Vereador Rui Begot

